



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
Av. Olavo Moraes, 869 – Centro, Camaquã – RS, 96180-000

## **EDITAL Nº 82/2019 – FAPS**

### **CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

A Prefeitura Municipal de Camaquã e o Conselho Administrador do FAPS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais e dos dependentes, bem como, subsidiar a realização do Cálculo Atuarial Anual, **TORNA PÚBLICO** a convocação de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores de Camaquã, doravante denominado FAPS, para o Recadastramento Anual, na modalidade PROVA DE VIDA.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O aposentado e pensionista com residência noutro Estado ou País, deverá entrar em Contato junto a Diretoria de Benefícios do FAPS, através do Fone (051) 3671 7241, solicitando envio através de e-mail de Declaração de Prova de Vida, que deverá ser preenchido pelo beneficiário(a) e deverá ter a firma reconhecida por autenticidade em Cartório e ser remetida ao FAPS, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste Edital, juntamente com cópia autenticada dos documentos elencados nos Subitens do Item 2 deste Edital.

1.1.1 O aposentado e pensionista a que refere o Item 1.1 deverá encaminhar a Declaração de Prova de Vida e Cópia do documento de identidade através de correspondência para o Endereço: Rua Olavo Moraes, 869 – Centro, Camaquã/RS, CEP 96.780.900 – Diretoria de Benefícios do FAPS (Térreo da entrada Secundária do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Camaquã).

#### **2. DO LOCAL, HORÁRIO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO.**

2.1 Para comprovação da prova de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no Térreo da entrada Secundária do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Camaquã (entrada para o Setor de Recursos Humanos), cito a Rua Olavo Moraes, 869, no período de 04/11/2019 a 29/12/2019, no horário compreendido entre: das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30., munidos dos seguintes documentos originais:

2.1.1 Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), em bom estado de conservação (perfeitamente legível) e ter sido expedido em prazo suficiente para que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia;

2.1.2 Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**  
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
Av. Olavo Moraes, 869 – Centro, Camaquã – RS, 96180-000

- 2.1.3 Certidão de Nascimento dos dependentes atualizada, caso houver;
  - 2.1.4 Comprovante de Endereço;
  - 2.1.5 CPF dos Dependentes.
- 2.2 Não será comprovada a vida de aposentado e pensionista que comparecer ao local, sem o devido documento de identificação.
- 2.3 Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no local indicado no Subitem 2.1 deste Edital, por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim, atualizado (com data posterior á data deste Edital) e com identificação legível do médico, admitir-se-á a apresentação de Declaração de Prova de Vida, mencionada no Item 2.4, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo expedido pelo FAPS, e cópia autenticada dos documentos elencados nos Subitens do Item 2 deste Edital.

### **3. DOS SERVIDORES APOSENTADOS POR INVALIDEZ**

- 3.1. Os servidores aposentados por invalidez serão convocados através de Edital a ser amplamente divulgado, posteriormente ao término da realização da prova de vida, para dar procedimento à Perícia, através de Junta Médica para este fim.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 A prova de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante assinatura do comprovante de prova de vida, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado em ficha funcional.
- 4.2 No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela, e da Certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor.
- 4.3 Na Hipótese prevista no item anterior o Representante Legal deverá assinar o Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da Lei, em comunicar o FAPS o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.
- 4.4 Nos casos de Prova de Vida de Beneficiário curatelado o FAPS, por ocasião do comparecimento do Representante Legal, agendará visita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**  
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
Av. Olavo Moraes, 869 – Centro, Camaquã – RS, 96180-000

domiciliar para comprovação da vida, devendo o beneficiário estar munido dos documentos designados nos Subitens do Item 2 deste Edital.

4.5 Findo o período para realizar a prova de vida, os aposentados e pensionistas poderão ter seus pagamentos bloqueados caso não realizem a prova de vida.

CONSELHO ADMINISTRADOR DO FAPS,

Camaquã 09 de Outubro de 2019.

**IVO DE LIMA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIO EDUARDO HOFSTTER TAVARES**  
**PRESIDENTE DO FAPS**

**CLAUDIA GARCIA LEITES**  
**DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO FAPS**

CGL